Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 2.057, de 21 de Março de 1.991.

"Autoriza suplementação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende,prefeito do municipio de Piedade,Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições a que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade,Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 3.500.000,00 (Treis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para pagamento de valôres de atualização de débito,referente parcelamento com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a seguinte dotação orçamentária.

3- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.04- Administração de pessoal

68.6.3132-03070212.12-Outros serviços e encargos.....
.....CR$ 3.500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento de suplementação prevista no artigo 1º desta lei,será utilizado o recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

5- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05.03- Vias publicas

202.4.3132.10603272-41-Outros serviços e encargos.....
.....CR$ 3.500.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária propria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP 21 de Março de 1.991

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias de Oliveira
Chf.Sec.Exp. Geral.